

LEI Nº 1.906/95

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº. 1.808/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei nº. 1.808/93 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do DEMAÉ, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I – FUNÇÕES EFETIVAS

Classe	Nº. de Funções	Salário Mensal R\$
Contínuo	03	105,00
Vigia	10	105,00
Operador de Estação	08	280,00
Montador de Hidrômetro	01	140,00
Leiturista de Hidrômetro	10	175,00
Motorista	03	140,00
Auxiliar de Administração I	03	140,00
Auxiliar de Administração II	02	161,00
Auxiliar de Administração III	01	182,00
Desenhista	01	210,00
Ajudante de Engenheiro	01	210,00
Topógrafo	01	280,00
Contabilista	02	280,00
Auxiliar Contabilista	02	182,00
Oficial de Administração	03	210,00
Eletricista	02	140,00
Operador de Máquinas	02	140,00
Calceteiro	08	140,00
Auxiliar Operador de Estação	08	105,00
Telefonista	01	140,00
Mecânico de Bombas	01	210,00

FUNÇÕES BRAÇAIS

Classe	Nº. de Funções	Salário Mensal R\$
Pedreiro Nível I	07	175,00

Pedreiro Nível II	06	210,00
Bombeiro Nível I	08	175,00
Bombeiro Nível II	04	210,00
Servente	40	105,00

FUNÇÕES QUE REQUEREM FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Classe	Nº. de Funções	Salário Mensal R\$
Farmacêutico-Bioquímico	01	480,00
Contador	01	480,00
Engenheiro	01	480,00

ANEXO II – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

A – Função cujo provimento pode dar-se com pessoas pertencentes ou não aos quadros da Autarquia (item II, art. 7º c/c o art. 3º, letras, inciso II letras “a” e “b” e inciso III, da Lei 1.782/93).

Denominação	Salário Mensal R\$
Chefe da Divisão	882,00
Procurador Jurídico	617,40
Coordenador de Divisão	617,40

B – Funções cujo provimento deve dar-se com servidores do DEMA E ocupantes de funções efetivas (item I, art. 7º, Lei 1.782/93).

Denominação das Funções	Nº. de Funções	Valor Mensal das Gratificações R\$
Encarregado do Setor de Atendimento e dos leituristas	01	140,00
Encarregado do Setor de Oficinas e Garagens - Almoxarife	01	140,00
Encarregado da Oficina / Hidrômetros e Manutenção	01	140,00
Plantonista	04	140,00
Caixa	02	140,00
Encarregado do setor de controle do Patrimônio e Fornecimento	01	140,00

Encarregado do Setor Eletro-mecânico	01	140,00
Digitadores	02	210,00
Analista de Sistemas	01	480,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé – MG, 24 de março de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
 Prefeito Municipal de Muriaé